



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O   D O   P A R A N Á

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Ofício nº 30/2018 – GABINETE DO PREFEITO

CAMBARÁ, 19/02/2018.

**Assunto.....:** Sugestão de emendas e Impacto Orçamentário - Projeto de Lei Complementar nº 10/2017.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar sugestões de emendas ao PLC nº 10/2017, tendo em vista a necessidade de adequação da proposta, no que tange ao seu artigo 1º, uma vez que por meio deste dispositivo propôs-se a criação dos Departamentos de Trânsito Municipal e Departamento da Defesa Civil.

Corroborando a tal proposta, os artigos 2º e 3º do PLC em questão, trouxeram as atribuições de cada um dos dois Departamentos.

Por sua vez, o artigo 11, no qual houve a proposição de criação de cargos e funções gratificadas, deveria ter trazido igualmente a criação dos Cargos ou Funções Gratificadas dos Diretores dos Departamentos de Trânsito Municipal e Departamento da Defesa Civil, o que de fato não o fez.

Igualmente no texto original da planilha do anexo III do PLC nº 10/2017, não estavam presentes na relação de Funções Gratificadas os dois cargos acima citados, bem como não constava no ANEXO IV do mesmo PLC, a descrição das suas atribuições.

Isto posto, justificada a razão de tais sugestões de emendas, é que se apresentam, conforme abaixo descrito:

### **Emenda substitutiva 1:**

Onde se Lê:

**Art. 11** - Ficam criados os Cargos em Comissão de Chefe da Divisão de Nutrição Escolar com simbologia CC – 02/C e Chefe da Divisão de Capacitação e Avaliação de Pessoal com simbologia CC – 02/B, bem como as Gratificações de Função de Chefe da Divisão de Pavimentação Urbana, a de Chefe da Divisão de Pedreiros, a de Chefe da Divisão dos Postos de Saúde e a de Chefe da Divisão de Odontologia.

Leia-se:

Excelentíssimo Senhor  
Walcir Joaquim  
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O   D O   P A R A N Á

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

**Art. 11** - Ficam criados os Cargos em Comissão de Chefe da Divisão de Nutrição Escolar com simbologia CC – 02/C e Chefe da Divisão de Capacitação e Avaliação de Pessoal com simbologia CC – 02/B, bem como as Gratificações de Função de Chefe da Divisão de Pavimentação Urbana, a de Chefe da Divisão de Pedreiros, a de Chefe da Divisão dos Postos de Saúde, Chefe da Divisão de Odontologia, Diretor do Departamento de Trânsito Municipal e Diretor do Departamento da Defesa Civil.

## **Emenda substitutiva 2:**

Onde se Lê:

## **ANEXO III FUNÇÕES GRATIFICADAS – VALOR DE REMUNERAÇÃO**

| FUNÇÕES GRATIFICADAS |   | PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO          |
|----------------------|---|------------------------------------|
| 1                    | Chefe da Divisão Administrativa dos Serviços de Educação          | 100% DO NÍVEL INICIAL DA CATEGORIA |
| 2                    | Chefe da Divisão Administrativa dos Serviços de Saúde             | 100% DO NÍVEL INICIAL DA CATEGORIA |
| 3                    | Chefe da Divisão de Farmácia                                      | 60% DO NÍVEL INICIAL DA CATEGORIA  |
| 4                    | Chefe da Divisão de Fiscalização e Cobrança                       | 60% DO NÍVEL INICIAL DA CATEGORIA  |
| 5                    | Chefe da Divisão de Inspeção e Assistência Técnica                | 60% DO NÍVEL INICIAL DA CATEGORIA  |
| 6                    | Chefe da Divisão de Odontologia                                   | 60% DO NÍVEL INICIAL DA CATEGORIA  |
| 7                    | Chefe da Divisão de Pavimentação Urbana                           | 60% DO NÍVEL INICIAL DA CATEGORIA  |
| 8                    | Chefe da Divisão de Pedreiros                                     | 60% DO NÍVEL INICIAL DA CATEGORIA  |
| 9                    | Chefe da Divisão de Transportes da Educação                       | 100% DO NÍVEL INICIAL DA CATEGORIA |
| 10                   | Chefe da Divisão de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde  | 100% DO NÍVEL INICIAL DA CATEGORIA |
| 11                   | Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental                 | 60% DO NÍVEL INICIAL DA CATEGORIA  |
| 12                   | Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica                     | 60% DO NÍVEL INICIAL DA CATEGORIA  |
| 13                   | Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária                          | 60% DO NÍVEL INICIAL DA CATEGORIA  |
| 14                   | Chefe da Divisão dos Postos de Saúde                              | 60% DO NÍVEL INICIAL DA CATEGORIA  |
| 15                   | Chefe da Unidade de Programa de Saúde da Família - PSF            | 60% DO NÍVEL INICIAL DA CATEGORIA  |
| 16                   | Chefe de Divisão de Administração do Cemitério Público Municipal  | 60% DO NÍVEL INICIAL DA CATEGORIA  |
| 17                   | Chefe de Manutenção de Convênios                                  | 60% DO NÍVEL INICIAL DA CATEGORIA  |
| 18                   | Chefe de Manutenção e Conservação do Patrimônio Público Municipal | 60% DO NÍVEL INICIAL DA CATEGORIA  |
| 19                   | Controlador Interno   | 60% DO NÍVEL INICIAL DA CATEGORIA  |
| 20                   | Coordenador do CRAS   | 60% DO NÍVEL INICIAL DA CATEGORIA  |
| 21                   | Coordenador do CREAS  | 60% DO NÍVEL INICIAL DA CATEGORIA  |
| 22                   | Diretor do Departamento da Guarda Municipal                       | 100% DO NÍVEL INICIAL DA CATEGORIA |
| 23                   | Diretor do Departamento de Recursos Humanos                       | 60% DO NÍVEL INICIAL DA CATEGORIA  |
| 24                   | Diretor do Departamento Jurídico                                  | 60% DO NÍVEL INICIAL DA CATEGORIA  |
| 25                   | Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas Municipais           | 60% DO NÍVEL INICIAL DA CATEGORIA  |

Excelentíssimo Senhor  
Walcir Joaquim  
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O   D O   P A R A N Á

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

|    |                               |                                   |
|----|-------------------------------|-----------------------------------|
| 26 | Procurador Geral do Município | 60% DO NÍVEL INICIAL DA CATEGORIA |
| 27 | Tesoureiro                    | 60% DO NÍVEL INICIAL DA CATEGORIA |

Leia-se:

## ANEXO III FUNÇÕES GRATIFICADAS – VALOR DE REMUNERAÇÃO

|    | FUNÇÕES GRATIFICADAS  | VALOR DE REMUNERAÇÃO<br>EM REAIS |
|----|---|----------------------------------|
| 1  | Chefe da Divisão Administrativa dos Serviços de Educação          | 1.540,00                         |
| 2  | Chefe da Divisão Administrativa dos Serviços de Saúde             | 1.540,00                         |
| 3  | Chefe da Divisão de Farmácia                                      | 1.540,00                         |
| 4  | Chefe da Divisão de Fiscalização e Cobrança                       | 950,00                           |
| 5  | Chefe da Divisão de Inspeção e Assistência Técnica                | 950,00                           |
| 6  | Chefe da Divisão de Odontologia                                   | 950,00                           |
| 7  | Chefe da Divisão de Pavimentação Urbana                           | 650,00                           |
| 8  | Chefe da Divisão de Pedreiros                                     | 650,00                           |
| 9  | Chefe da Divisão de Transportes da Educação                       | 1.540,00                         |
| 10 | Chefe da Divisão de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde  | 1.540,00                         |
| 11 | Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental                 | 950,00                           |
| 12 | Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica                     | 650,00                           |
| 13 | Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária                          | 650,00                           |
| 14 | Chefe da Divisão dos Postos de Saúde                              | 950,00                           |
| 15 | Chefe da Unidade de Programa de Saúde da Família - PSF            | 1.540,00                         |
| 16 | Chefe de Divisão de Administração do Cemitério Público Municipal  | 950,00                           |
| 17 | Chefe de Manutenção de Convênios                                  | 950,00                           |
| 18 | Chefe de Manutenção e Conservação do Patrimônio Público Municipal | 1.540,00                         |
| 19 | Controlador Interno   | 2.500,00                         |
| 20 | Coordenador do CRAS   | 1.540,00                         |
| 21 | Coordenador do CREAS  | 1.540,00                         |
| 22 | Diretor do Departamento da Guarda Municipal                       | 1.540,00                         |
| 23 | Diretor do Departamento de Recursos Humanos                       | 950,00                           |
| 24 | Diretor do Departamento Jurídico                                  | 2.000,00                         |
| 25 | Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas Municipais           | 1.540,00                         |
| 26 | Procurador Geral do Município                                     | 2.300,00                         |
| 27 | Tesoureiro  | 950,00                           |
| 28 | Diretor do Departamento de Trânsito Municipal                     | 950,00                           |
| 29 | Diretor do Departamento da Defesa Civil                           | 950,00                           |

Excelentíssimo Senhor  
Walcir Joaquim  
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O   D O   P A R A N Á

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

## Emenda aditiva:

Fica acrescida ao texto do ANEXO IV, a seguinte redação:

**“FUNÇÃO GRATIFICADA: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL.**

**REQUISITOS:** ENSINO MÉDIO COMPLETO.

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Diretor do Departamento de Trânsito Municipal incumbe: promover o planejamento, projeção, regulamentação e operação do trânsito de veículos, pedestres e animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas e pessoas portadoras de deficiência; promover a execução de atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos, animais e mercadorias no território do Município, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida; cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário em todo o território do Município; promover a coleta mensal de dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código Nacional de Trânsito no exercício regular do poder de polícia de trânsito; aprovar a afixação de publicidade, legendas ou símbolos ao longo das vias sob a circunscrição do Município, determinando a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade e a segurança, com ônus para que o tenha colocado; aplicar as penalidades de advertência por escrito e multas por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código Nacional de Trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar; fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar; fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo 95 do Código Nacional de Trânsito relativa a obra e eventos, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas; implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias; arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos, animais e objetos e de escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas; credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível; integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de veículos para unidade da Federação; implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Regional de Trânsito; fornecer ao órgão de trânsito do Governo Federal, dados estatísticos para organização da estatística geral de trânsito do território nacional; promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reordenação

Excelentíssimo Senhor

Walcir Joaquim

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O   D O   P A R A N Á

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

do tráfego, com o objetivo de diminuir emissão global de poluentes; registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações; conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal; articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CENTRAN; fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local quando solicitado; autorizar a utilização de vias municipais, sua interdição parcial ou total, permanente ou temporária, bem como estabelecer desvios ou alterações do tráfego de veículos e regulamentar velocidades superiores ou inferiores às estabelecidas no Código Nacional de Trânsito; regulamentar e fiscalizar as operações de carga e descarga de mercadoria; propor e implantar políticas de educação para a segurança do trânsito, bem como articular-se com órgão de educação do Município para o estabelecimento de encaminhamento metodológico em educação para o trânsito; Executar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal.

**FUNÇÃO GRATIFICADA:** DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL.

**REQUISITOS:** ENSINO MÉDIO COMPLETO.

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Diretor do Departamento da Defesa Civil incumbe: Promover a pactuação com o Estado do Paraná; Gerenciar a execução, o planejamento, especificação, desenvolvimento, implantação, operação e a manutenção de medidas permanentes que visam evitar, prevenir ou minimizar as consequências dos eventos desastrosos e a socorrer e assistir as populações atingidas, preservando seu moral, limitando os riscos de perdas materiais e restabelecendo o bem-estar social; coordenar a adoção de medidas preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas em situações de normalidade ou de anormalidade, de emergência ou de calamidade pública; Executar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal.”

No aguardo de pronunciamento favorável com a aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

**JOSÉ SALIM HAGGI NETO**  
Prefeita Municipal de Cambará

Excelentíssimo Senhor  
Walcir Joaquim  
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará